



EDUCAÇÃO



# Mobilidade de Pessoal Não Docente

# Entidade de Origem

## (Trabalhador que não pertença a AE/ENA sob gestão do Ministério da Educação)

## Manual de Utilizador



maio 2017

## Índice

1.	Enquadramento Legal	3
	1.1 Conceito	3
	1.2 Mobilidade intercarreiras	4
2.	Aspetos gerais	4
3.	Contactos úteis	4
4.	Acesso à aplicação eletrónica	5
5.	Formalização da validação do pedido de mobilidade	6

## 1. Enquadramento Legal

### 1.1. Conceito

A mobilidade encontra-se prevista nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos quais se destaca o seguinte:

- Os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado podem ser sujeitos a uma situação de mobilidade sempre que a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços públicos o exigir, observada a conveniência para o interesse público devidamente fundamentada;
- As situações de mobilidade não são aplicáveis aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas e termo resolutivo certo/incerto por força do n.º 6 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- A mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria ou de mobilidade intercarreiras ou intercategorias.
- A mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- A situação de mobilidade tem a duração máxima de 18 meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 97.º da LTFP. Contudo, poderá ser objeto de prorrogação, caso exista enquadramento legal que o permita, o que tem vindo a acontecer através das sucessivas Leis do Orçamento de Estado.
- Uma vez cessada a situação de mobilidade pelo regresso do trabalhador à situação jurídicofuncional de origem, fica o mesmo impossibilitado de voltar a ser colocado em mobilidade no mesmo serviço pelo prazo de um ano.
- A remuneração do trabalhador em mobilidade obedece ao disposto no artigo 153.º da LTFP.
- A mobilidade opera-se por acordo entre os serviços de origem e de destino com aceitação ou dispensa do acordo do trabalhador.
- É dispensado o acordo do trabalhador quando:
  - o local de trabalho se situe até 60 km, inclusive, do local de residência e desde que se verifique uma das seguintes situações:
    - a) O novo posto de trabalho se situe no concelho da residência do trabalhador ou em concelho confinante;
    - b) O novo posto de trabalho se situe em concelho integrado na área metropolitana de Lisboa ou na área metropolitana do Porto ou em concelho confinante, quando a residência do trabalhador se situe numa daquelas áreas.

- No âmbito da administração direta e indireta do Estado, e desde que a mobilidade não se opere entre duas unidades orgânicas da mesma entidade, é dispensado o acordo do serviço de origem quando:
  - a mobilidade se opere para serviço ou unidade orgânica situado fora das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto;
  - tiverem decorrido seis meses sobre recusa de acordo do serviço de origem, ainda que para outro serviço de destino (operada a mobilidade nestes termos, não pode o trabalhador voltar a beneficiar da dispensa de acordo do serviço de origem nos três anos subsequentes).
  - o membro do Governo respetivo, por despacho, determine a dispensa do acordo do serviço de origem em situações de mobilidade entre serviços do seu Ministério.

#### 1.2. Mobilidade intercarreiras

A colocação de um assistente operacional em mobilidade intercarreiras para o exercício de funções de assistente técnico por parte da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) depende, para além do que antecede, da titularidade de habilitação adequada, do cumprimento das dotações dos assistentes operacionais que exercem funções de auxiliares de ação educativa, bem como dos assistentes técnicos que exercem funções de assistentes de administração escolar previstas na Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro, do parecer da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e do cabimento de verba por parte do Instituto de Gestão Financeira, I.P..

### 2. Aspetos gerais

Para que o procedimento seja realizado com sucesso, o responsável pela introdução dos dados na aplicação eletrónica deve proceder a uma leitura cuidada do enquadramento legal, bem como deste manual de instruções e da Nota Informativa disponível na página eletrónica da DGAE (www.dgae.mec.pt)

### 3. Contactos úteis

Para o esclarecimento de dúvidas, podem os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas contactar:

- o Centro de Atendimento Telefónico CAT 213 943 480
- o Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar Loja DGAE
  - Av. 24 de Julho n.º 142, Lisboa

ambos em funcionamento das 10h às 17h, todos os dias úteis.

## 4. Acesso à aplicação eletrónica

A aplicação eletrónica encontra-se disponível na página eletrónica da DGAE (<u>www.dgae.mec.pt</u>) ou diretamente na plataforma SIGRHE através do endereço <u>https://sigrhe.dgae.mec.pt</u>.



Para aceder à plataforma SIGRHE deve selecionar o campo SIGRHE

Ao entrar na plataforma SIGRHE, surge-lhe o ecrã abaixo apresentado, cujos campos assinalados a verde deverá preencher.



As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área *DOCUMENTAÇÃO* do lado direito do ecrã de entrada, após iniciar a sessão.

		INFORMAÇÕES
	<b>BEM-VINDO AO SIGRHE!</b>	31 Janeiro Nota Informativa - Contratação de Escola - Contagem 2013 de tempo de serviço
) Sistema Interativo de Gestão de Re Jocentes disponibilizar as ferramentas ista ferramenta será enriquecida gradi	tursos Humanos da Educação (SIGRHE) visa fornecer às Escolas um instrumento que permita a gestão integrada dos seus recursos humanos e aos Docentes e Não necessárias à gestão da sua situação profissional, alimente, atravás da crúcição de módulos, procurando-se que abranja a totalidade das ações associadas à gestão do Pessoal Docente e do Pessoal não Docente.	14 Janeiro Esclarecimento - E-Bio
ara conhecer em detalhe os menu	s do SIGRIE, sugere-se a consulta do link "Estrutura de Menus" no topo do esrã.	09 Novembro Informação - candidaturas ao grupo de recrutamento 2012 350 (Espanhol)
B	GERAL • Dados Pessals • Gestão de Entidades • Consulta de Documentos	DOCUMENTAÇÃO
	STULAÇÃO PROFISSIONAL - Concurso Racional 2016/2017 - Molidiade Interna 2016/2017 - Licenças - Manóntatação de Internesse 2016/2017 - Manóntatação de Internesse 2016/2017 - Professional Bibliotechrica 2016	21 Abril 2014 Manual Geral de Utilização do STGRIHE

Nota: A aplicação encontra-se otimizada para o *Google Chrome e o Mozilla Firefox*, sendo compatível também com o *Apple Safari*, o *Opera e* o *Microsoft Internet Explorer 8*, pelo que se aconselha a atualização do *software* de acesso à *internet* para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação. <u>Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar</u>.

## 5. Formalização da validação do pedido de mobilidade

Para aceder ao Módulo da <u>Mobilidade Pessoal Não Docente</u> deverá selecionar o separador designado por <u>Situação Profissional</u>:



#### Em seguida deve selecionar as opções:

Mobilidade
 Gestão de Colocações/Contrats
 eConcurso

 DORE
 DREC (Ão-GEAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCURR

 MONINISTRAÇÃO ESCURR

 MONINISTRACINA

 MONINISTRACINA

 MONINISTRACINA

 MONINISTRACINA

#### <u>Mobilidade Pessoal Não Docente</u>

Mobilidade ACIP Mobilidade Estatutária 2016 Mobilidade Pessoal Não Docente Gestão de Colocações/Contratos eConcurso		
DGAE DIBECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Otimizado para 1024x768	PORTUGUESA INNICA
Validação - Entidade Or	igem	
vilidade «CIP		

Mobilidade					
ACIP					
Mobilidade Estatutária 2016					
▼Mobilidade Pessoal Não Docente	ildade Estatutária 2016 lidade Pessoal Não Docente oposta - Entidade Destino didação - Entidade Origem de Colocações/Contratos				
Proposta - Entidade Destino	ilidade Estatutária 2016 Ilidade Essoal Não Docente roposta - Entidade Orgem de Colocações/Contratos				
Validação - Entidade Origem					
Gestão de Colocações/Contratos					
▶ eConcurso					
DGAE	DIAR		Otimizado para 1024x768	Otimizado para 1024x768	Otimizado para 1024x768

Ao selecionar a opção <u>Validação - Entidade Origem</u>, irá aceder a um novo ecrã onde é identificada a Entidade Proponente, com a indicação "<u>A aguardar validação Entidade Origem</u>", devendo, em seguida, selecionar o ícone

Mobilidade Pes	soal Não Docente - Va	alidação (Entidade Ori <u>c</u>	lem)				
N.º de Utilizador :	Nome :	Identificação da Entidade Proponente	: Identificação da Entidade Origem : I	Modalidade o	la Mobilidade :	Carreira / Categoria :	•
Estado : Pesquisar Limpar	Estado atual : V						
Mobilidade Pessoal Não	Docente - Validação						de 1 🕨 🕪
2.1 NÚMERO DE UTILI	IZADOR 2.2 NOME 🖨	1.1 SIGLA DA ENTIDADE PROPONENTE	1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRO ♦	PONENTE	ESTADO 🖨	ESTADO ATUAL 🖨	
					Em processamer (part10)	to A aguardar validação Entidao Origem	le ×
							de 1 🕨 🔅

#### ou, em alternativa, selecionar toda a linha e, depois Editar.

Mobi	lidade Pessoal Não Docente - Validação (Entidade Origo	em)	
Editar			≪{ < 1 de 1 > >>
Estado :	Em processamento (part10)	Estado atual : A aguardar validação Entidade Origem	

#### Deve, em seguida, indicar, no Quadro 9, se o trabalhador pertence (ou não) a essa Entidade

Quadro 9 - Situação Profissional do Trabalhador	
Confirma que o trabalhador pertence a essa entidade? :	•
Controlo Candidatura Não	÷
Confirmar/Gravar Dados	
Otimizado para 1024x768	

Ao selecionar a opção "Sim" irão abrir-se os campos 9.1 a 9.9 onde deverá dar o seu parecer, e respetiva fundamentação, à mobilidade do trabalhador (campos 9.1 e 9.2) e preencher com os dados profissionais do trabalhador (campos 9.3 a 9.9). Após o preenchimento de todos os campos deve

Quadro 9 - Situação Profissional do Trabalhador		
Confirma que o trabalhador pertence a essa entidade? :	Sim	•
9.1. Parecer :		•
	Carateres disponíveis: 500	
9.2. Fundamentação Parecer :		
9.3. Tipo de Vínculo :		
9.4. Carreira / Categoria :		•
9.5. Posição Remuneratória :		
9.6. Nível da Tabela Remuneratória Única :		
9.7. Remuneração :		
9.8. O trabalhador encontra-se a faltar por doença há mais de 30 dias? :		T
9.9. O trabalhador encontra-se em situação de Licença Sem Remuneração? :		¥
Controlo Candidatura		
Confirmar/Gravar Dados		

Tratando-se de um trabalhador não pertencente ao Ministério da Educação, ou que não exerce funções num Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada (AE/ENA), é obrigatório fazer *upload* de toda a documentação referente à sua situação profissional.

Quadro 9 - Situação Profissional do Trabalhador		
Confirma que o trabalhador pertence a essa entidade? :	Sim	v
9.1. Parecer :		v. v.
9.2. Fundamentação Parecer :		
	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	v
Confirma que o trabalhador pretence a essa entidade? : Sin 9.1. Paroce: Pavoravel. giffirmummum 9.2. Fundamentação Parocer : 9.3. Tipo de Vinculo : Contrato de Trabalho em Eunções Públicas por Tempo Indeterminado AVISO 9.3. O trabalhador encontra-s 9.9. O trabalhador enc		
🔥 É obrigatório efetuar	o upload de toda a documentação, antes de submeter a	
	validação.	
9.8. O trabalhador encontra-se	OK	Υ
9.9. O trabalhador encontra-se em situação de Licença Sem Remuneração? :		<b>*</b>
Mobilidade Pessoal Não Docente - Anexos - Documentação Trat	albador Novo	
TIPO DE ANEXO 👙	NOME DO FICHEIRO 🚖	
Controlo Candidatura		
Modificar Anterior	Confirmar/Gravar Dados	
	Comminal/Staval Dauss	

#### Para isso, deve:

• selecionar o botão Novo,

Mobilidade Pessoal Não Docente - Anexos	- Documentação Trabalhador Novo	
TIPO DE ANEXO 🗢	NOME DO FICHEIRO 🗢	
Controlo Condidatura		≪ < 0 - 0 de 0 > >>
Modificar Anterior	Confirmar/Gravar Dados	
2	Otimizado para 1024x768	

• selecionar o campo "Tipo de Anexo",

3.3 LOCANUAVE . MOLIMENTA DA BEIKA	
00 Postal : 3620-368	
	×
Mobilidade Pessoal Não Doc <mark>ore</mark> anexos - Proposta	A
Submeter Cancelar	
Tipo de Anexo :	
Dados Anexo	
adicionar anexo	
Nome do ficheiro :	

• escolher um dos tipos de anexo propostos

A a la il i al a al a	Deserved Nije Deservete Annues Dremente		
lobilidade	Pessoal Nao Docente - Anexos - Proposta	Î	
Submeter Ca	celar		
Tipo de Anexo :			
ados Anexo	Darlos Deseñais o Profesionais		
	Curriculum Vitae		
Nome do ficheiro :	Regio Ciminar		

• selecionar anexo,

Mobilidade Pessoal Não Docente - Andres - Proposta	×	
Submeter Cancelar		
Tipo de Anexo : Dados Pessoais e Profissionais		
Dados Anexo		
adicionar anexo		
Nome do ficheiro :		

• selecionar Escolher ficheiro e fazer upload do ficheiro pretendido,

Mabilidada Dassaal Não Dassata - Ausura - Durasta	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Mobilidade Pessoal Não Docente - Anexos - Proposta		
Tubmeter Cancelar		
e Anexo : Dados Pessoais e Profissionais	*	
Dados Anexo		
Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado		
Nome do ficheiro :		

• e, finalmente, selecionar Submeter.

		ᡧ 🔍 0 - 0 de 0 🕨
	×	
Mobilidade Pessoal Não Docente - Anexos - Proposta	*	
Submeter Cancelar		
de Anexo : Dados Pessoais e Profissionais	T	
Anexo		
Escolher ficheiro Dados Pessoals e Profissionals.pdf		
Nome do ficheiro : Dados Pessoais e Profissionais.pdf		

Deve proceder de forma idêntica para o "Curriculum Vitae" e para o "Registo Criminal".

Para concluir o processo deve	selecionar Confirmar/Gravar Dados	
Mobilidade Pessoal Não Docente - Anexos - Documentaç	ão Trabalhador Novo	📢 📢 1 - 3 de 3 🕨 🕨
TIPO DE ANEXO 🖨	NOME DO FICHEIRO 🖨	
Dados Pessoais e Profissionais	Dados Pessoais e Profissionais.pdf	📆 🗶
Curriculum Vitae	Curriculum Vitae.pdf	
Registo Criminal	Registo Criminal.pdf	
ontrolo Candidatura-	Confirmar/Gravar Dados	
	Otimizado para 1024x768	PORTUGUESA REPÚBLICA REDUCAÇÃO

Em qualquer momento do processo, é possível corrigir o que já foi preenchido, devendo, para isso, selecionar o botão Modificar Anterior

	Submeter		
	7		
		< 🕯 1 - 3 d	e 3 🕨 )
Registo Criminal.pdf			
Curriculum Vitae.pdf			
Dados Pessoais e Profissionais.pdf		<u>(</u>	
NOME DO FICHEIRO 🖨		44 4 <b>1</b> - 3 d	23 🕨
	NOME DO FICHEIRO 🔮 Dados Pessoalis e Profissionais.pdf Curriculum Vitae.pdf Registo Criminal.pdf	NOFE DO FICHEIRO C Dados Pessoais e Profissionals.pdf Curriculum Vlae.pdf Registo Criminal.pdf	Image: Submeter

Ao selecionar Submeter, irá finalizar o processo, não podendo modificar mais nada.

No caso de detetar qualquer lapso no preenchimento ou se pretender, por outro motivo, alterar os dados introduzidos após a submissão, deverá entrar em contacto com a DGAE.